

EDITAL N°011/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de facilitadores para atuarem junto ao Centro de Referência e Assistência Social”

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARINO KREWER**, no uso de suas atribuições, visa a formação de cadastro de reserva para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para atuarem em diversas áreas como facilitadores do Centro de Referência da Assistência Social, mediante contrato de prestação de serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício. O presente Processo Seletivo Simplificado, será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 047/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois servidores suplentes, designados através da Portaria Municipal nº169/2018

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias úteis antes do encerramento das inscrições e no site: www.saomartinho.rs.gov.br. Além destes meios de comunicação todos os Editais referentes a este processo seletivo serão publicados no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no diário oficial dos municípios.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no Diário Oficial dos Municípios.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise de currículos apresentados pelos candidatos à Comissão, conforme disposto no presente Edital.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais por meio de contrato de prestação de serviços, os quais executarão suas atividades sem vínculo empregatício, junto ao Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, em atividades de grupos desenvolvidas pelo centro. A referida contratação se dará dos seguintes profissionais:

- Cadastro reserva da função de **FACILITADOR EDUCADOR FÍSICO OU FISIOTERAPEUTA**. Carga horária: 20 horas semanais. Valor mensal: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Cadastro reserva da função de **FACILITADOR COSTUREIRO (A)**. Carga horária: 30 horas semanais. Valor mensal: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- Cadastro reserva da função de **FACILITADOR ARTESÃO**. Carga horária: 20 horas semanais. Valor mensal: R\$600,00 (seiscentos reais).
- Cadastro reserva da função de **FACILITADOR INSTRUMENTALISTA**. Carga horária: 16 horas semanais. Valor mensal: R\$800,00 (oitocentos reais).
- Cadastro reserva da função de **FACILITADOR MONITOR DE GRUPOS**. Carga horária: 37 horas semanais. Valor mensal: R\$1.000,00 (um mil reais).

Observação: Os pagamentos dos contratos acima mencionados serão efetuados com recurso Vinculado ao SCFV e PAIF.

B) Requisitos mínimos para contratação dos profissionais:

- **FACILITADOR EDUCADOR FÍSICO OU FISIOTERAPEUTA:** Ensino Superior Completo nos cursos de Educação Física ou Fisioterapia.
- **FACILITADOR COSTUREIRO (A):** 5^a Série do Ensino Fundamental
- **FACILITADOR ARTESÃO (A):** 5^a Série do Ensino Fundamental e possuir carteira de artesão.
- **FACILITADOR INSTRUMENTALISTA (A):** 5^a Série do Ensino Fundamental.
- **FACILITADOR MONITOR DE GRUPOS:** Ensino Médio Completo.

Síntese Geral dos Deveres: Desenvolvimento das tarefas atinentes a sua profissão junto aos grupos formados no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

- **Facilitador educador físico ou fisioterapeuta:** trabalho com grupos de idosos, crianças, adolescentes, podendo para tanto desempenhar atividades de exercícios físicos, recreação, dança, teatro, bem como quaisquer outras atividades atinentes a sua função.

- **Facilitador costureiro:** trabalho em grupos no desempenho de atividades atinentes a costura, devendo o contratado (a) possuir amplo conhecimento em cortes, apliques, manuseio com máquinas de costura, overloque industrial e simples. **O (a) contratado (a) que não souber desempenhar as tarefas atinentes a sua função poderá ter o contrato rescindido, possibilitando a contratação do segundo (a) colocado (a).**
- **Facilitador artesão:** trabalho em grupos no desempenho de atividades atinentes a artesanato, com trabalhos manuais, reciclagem e reaproveitamento de materiais diversos, recuperação em madeira, arte com palha.
- **Facilitador instrumentalista:** trabalho em grupos no desempenho de atividades atinentes a ensinar vários instrumentos musicais (em especial de cordas e sopros), conhecimento vocal, dicção e oratória.
- **Facilitador monitor de grupos:** trabalho em grupos no desempenho de atividades atinentes a monitoria de grupos de várias faixas etárias (crianças, jovens, mulheres gestantes, idosos).

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício dos serviços prestados será pago o valor mensal acima especificado, não havendo ao profissional qualquer outro direito, tendo em vista não se tratar de uma relação trabalhista.

2.3.1 O contrato poderá ser rescindido antes do término de seu prazo, conforme disposto no contrato a ser firmado. O contrato será vigente dos meses de março a dezembro do ano de 2019, tendo sua vigência suspensa entre os dias 15 de dezembro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020. Podendo ser renovado no ano de 2020, bem como por períodos sucessivos, com as suspensões anteriormente definidas, conforme decisão da autoridade superior.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede Administrativa do Município, sito à Rua Osvaldo de Souza, nº 124, no período compreendido **do dia 04 de fevereiro à 08 de fevereiro, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min. Excepcionalmente na sexta-feira o horário das inscrições será das 07h00min às 13h00min, eis que neste dia as repartições públicas têm horário diferenciado. As inscrições serão processadas junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede do Poder Executivo do município, no endereço supramencionado.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor da inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, valor este que deverá ser recolhido junto a Tesouraria do município do São Martinho/RS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original ou cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 Original ou cópia autenticada dos comprovantes dos títulos apresentados, os quais requeiram análise para fins de pontuação.

4.1.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que se refere o item 3.3 do presente Edital.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, conforme discriminado de pontuação que segue.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Somente serão considerados os Certificados de **Cursos de Qualificação** expedidos com data a partir de **1º de fevereiro de 2014**.

6.7 Não serão aceitos certificados expedidos com data posterior a abertura deste Edital.

6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

- **FACILITADOR EDUCADOR FÍSICO OU FISIOTERAPEUTA**

Títulações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado	10	10
Mestrado.	10	10
Pós-Graduação.	05	10
Graduação diversa da área requisito para contratação	05	05

Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência com atendimento em grupos de idosos	03 pontos a cada ano trabalhado	15
Experiência com atendimento em demais grupos	02 pontos a cada ano trabalhado	10
Experiência na área acadêmica	02 pontos a cada ano trabalhado	10

Cursos de Qualificação na área de atuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de 20 à 40 horas	03	15
Cursos acima de 40 horas.	05	15
Pontuação Máxima		100

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo ou função pública), cópia de contrato de trabalho, bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

Observação 02: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverá conter carga horária.

- **FACILITADOR COSTUREIRO**

Titulações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação	10	10
Ensino Superior	10	10
Ensino Médio	10	10
Ensino Fundamental Completo	05	05

Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência com atendimento em grupos no desempenho da função de facilitadora	05 pontos a cada ano trabalhado	20
Experiência na função de costureira	03 pontos a cada ano trabalhado	15

Cursos de Qualificação na área de atuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de 20 à 40 horas	03	15
Cursos acima de 40 horas.	05	15
Pontuação Máxima		100

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo ou função pública), cópia de contrato de trabalho, bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

Observação 02: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverá conter carga horária.

- **FACILITADOR ARTESÃO**

Titulações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação	10	10
Ensino Superior	10	10
Ensino Médio	05	05
Ensino Fundamental Completo	05	05

Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência com atendimento em grupos no desempenho da função de facilitadora	05 pontos a cada ano trabalhado	20
Experiência na função de artesão	02 pontos a cada ano trabalhado	20

Cursos de Qualificação na área de atuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de 20 à 40 horas	03	15
Cursos acima de 40 horas.	05	15
Pontuação Máxima		100

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo ou função pública), cópia de contrato de trabalho, bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Ademais, o comprovante de experiência profissional será também efetuado na mesma proporção da antiguidade do registro da artesã (ão), conforme carteira profissional. Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

Observação 02: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverá conter carga horária.

- **FACILITADOR INSTRUMENTALISTA**

Titulações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
-------------------	---------------------------	-------------------------

Pós Graduação	10	10
Ensino Superior	10	10
Ensino Médio	10	05
Ensino Fundamental Completo	05	05

Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência com atendimento em grupos no desempenho da função de facilitador	05 pontos a cada ano trabalhado	15
Experiência com instrumentos musicais, participação em bandas musicais, contratos de aulas de música	05 pontos a cada ano trabalhado	25

Cursos de Qualificação na área de atuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de 20 à 40 horas	03	15
Cursos acima de 40 horas.	05	15
Pontuação Máxima		100

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo ou função pública), cópia de contrato de trabalho, bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

Observação 02: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverá conter carga horária.

- **FACILITADOR MONITOR DE GRUPOS**

Titulações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação	10	10
Ensino Superior em outras áreas	10	10
Ensino Superior em pedagogia	15	15

Ensino Médio com Magistério	05	05
-----------------------------	----	----

Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência com atendimento em grupos no desempenho da função de facilitadora	05 pontos a cada ano trabalhado	15
Experiência na área acadêmica	05 pontos a cada ano trabalhado	15

Cursos de Qualificação na área de atuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de 20 à 40 horas	03	15
Cursos acima de 40 horas.	05	15
Pontuação Máxima		100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 No prazo de três dias úteis a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para analise dos recursos, podendo reconsiderar de sua decisão. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Possui maior pontuação no quesito experiência profissional.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias úteis.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal e pelo Poder Legislativo, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida bem como outros requisitos exigidos para a função, conforme determinado no presente Edital.

11.1.4 Possuir as aptidões para a função que se propõem a desempenhar, sendo que, caso o contratado não consiga desenvolver os deveres de suas função de forma adequada a Municipalidade poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem qualquer direito a indenização.

11.2 Preenchidas todas as condições o candidato será chamado a comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o contrato de prestação de serviços firmado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO DE INTERESSE: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO-LATO SENSU

ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 MESTRADO/DOUTORADO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador/ contratante: _____

Período trabalhado: _____

Período trabalhado: _____

Empregador/ contratante: _____

Período trabalhado: _____

Empregador/ contratante: _____

Período trabalhado: _____

Empregador/ contratante: _____

Período trabalhado: _____

5. CURSOS DE ASSUNTOS ABRANGENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	04/02/2019 à 08/02/2019
Publicação dos Inscritos	12/02/2019
Recurso da não homologação das inscrições	13/02/2019 à 14/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/02/2019 à 18/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	19/02/2019 à 20/02/2019
Publicação da relação final de inscritos	21/02/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	22/02/2019 à 26/02/2019
Publicação do resultado preliminar	27/02/2019
Recurso	28/02/2019 à 01/03/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	06/03/2019 à 07/03/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	08/03/2019 à 11/03/2019
Publicação do resultado final	12/03/2019

Observação: os prazos constantes neste Anexo poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos, estando o candidato ciente da necessidade de acompanhar nos meios de comunicação oficial as publicações atinentes a este processo seletivo simplificado.